



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.717, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

Acrescenta:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 Gabinete da Presidência

UNIDADE.....: 001 Gabinete da Presidência

01.031.0070.2148Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

01 Tesouro

10-3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ(+) 46.000,00

Reduz:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 Diretoria Geral

UNIDADE.....: 01 Diretoria Geral

01.122.0071.2149-Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

01 Tesouro

27-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... (-) 46.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de agosto de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMPÉ